



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em

5, 12, 16

Presidente

Santa Rosa de Viterbo, 01 de dezembro de 2016.

Ofício nº 129/16
P. 09

APROVADO EM

5, 12, 16

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, o PROJETO DE LEI N.º 96/16, de 1º de dezembro de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

A presente propositura tem por objetivo a abertura de um crédito adicional suplementar, para suplementação da folha de pagamento dos servidores municipais.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Do Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
01 / 12 / 16
Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0805-2016
01/12/2016 16:43:54

Projeto de Lei do Executivo

0096-2016



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 96/16 – DE 01 DEZEMBRO DE 2016.

Autoria do Executivo Municipal

Encaminhado às Comissões em 5, 12, 16
Presidente

APROVADO EM 5, 12, 16

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01.07 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

169.12.365.0016.2.022.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00

01.07.06 – FUNDEB

222.12.365.0021.2.036.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 35.000,00

223.12.365.0021.2.036.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

226.12.366.0021.2.037.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 500,00

01.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

272.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

317.10.305.0029.2.049.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENV SOCIAL

345.08.244.0030.2.050.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

346.08.244.0030.2.050.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 142.500,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela redução parcial dos seguintes dotações e programa de despesa:

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.02 – SETOR DE PRE ESCOLAS MUNICIPAIS

161.12.365.0016.2.021.3.1.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

170.12.365.0016.2.022.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

171.12.365.0016.2.022.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 10.000,00

173.12.365.0016.2.022.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

01.07.06 – FUNDEB

242.12.365.0021.2.040.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.500,00

01.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

273.10.301.0024.2.044.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

274.10.301.0024.2.044.3.1.90.16 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

316.10.305.0029.2.049.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.000,00

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENV SOCIAL

351.08.244.0030.2.050.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

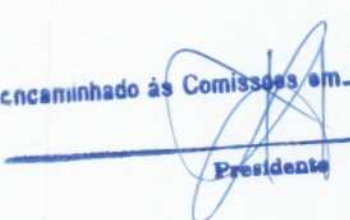
TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 142.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 01 de Dezembro de 2016.


CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

encaminhado às Comissões em 5 / 12 / 16

Presidente

APROVADO EM 5 / 12 / 16
